



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO  
ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO**

**UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
LINHARES(IPASLI) - ADMINISTRATIVO**

**IN TC Nº 68/2020 - ANEXO III / RELUCI**

**EXERCÍCIO 2024**



## CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório/Parecer da UCCI sobre a PCA 2024

### Prefeito Municipal

**Responsável pelas Contas**  
Bruno Margotto Marianelli

**Responsável pelo Envio**  
Lucas Scaramussa

### Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Linhares (IPASLI)

**Responsável pelas Contas**  
Amantino Pereira Paiva

**Responsável pelo Envio**  
Ivan Salvador Filho

### Controlador Geral

**Responsável pelas Contas**  
Marcio de Souza  
(01/01/2024 a 30/11/2024)

Marilene Ferreira Reis Cavazzana  
(01/12/2024 a 31/12/2024)

**Responsável pelo Envio**  
Jardel dos Santos Magnago

### Equipe da Controladoria Geral

Danielli dos Santos Pianca  
Fabrício Freitas de Siqueira  
Marilene Ferreira Reis Cavazzana  
Pablo Henrique Amorim de Sousa  
Raíra Porto Rossi da Silva



## INTRODUÇÃO

Considerando que o art. 4º, II da IN TCE-ES 68/2020, define Prestação de Contas Anual (PCA) como sendo o “conjunto de demonstrativos contábeis, derivados da PCM, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da prestação de contas dos responsáveis, nos termos do Anexo III”;

Considerando o disposto no art.3º, V da mesma IN, que delimita Unidade Gestora (UG) como sendo “Unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, cujo titular está sujeito ao envio de remessa de dados [...]”;

Considerando as determinações contidas na IN TC 68/2020, bem como o disposto nos artigos 70 e 74, da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei Complementar nº 621/2012, Resolução TCE-ES nº 227/2011, alterada pela Resolução 257/13, Resolução TCE-ES nº 261/2013, Lei Complementar Municipal nº 23 de 16/08/13 e Instrução Normativa SCI nº 004/2013;

Considerando também que as informações que integram a PCA/2024 são provenientes de diversas unidades gestoras, as quais respondem pela veracidade das informações, a responsabilidade efetiva pelo processamento, compilação e envio ao TCE, é majoritariamente realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

A Controladoria Geral do Município de Linhares, Órgão Central do Controle Interno, no exercício de sua missão institucional e, em cumprimento as suas obrigações legais, apresenta o corrente relatório e parecer.

O documento em comento comporá a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2024 da **UG: IPASLI ADMINISTRATIVO** que tem como responsável legal, o senhor AMANTINO PEREIRA PAIVA.

## 2. DA CONTROLADORIA GERAL

Determina a Constituição Federal em seu artigo 31, a Constituição Estadual em seu artigo 29 e 70 e a Lei Orgânica Municipal no artigo 39, que a fiscalização do município seja Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Exercício de 2024 – IPASLI – Taxa de Administração



## CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório/Parecer da UCCI sobre a PCA de 2024

exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e, pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

O parágrafo único do artigo 2º da Resolução 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2011, dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir e manter sistema de controle interno, bem como as penalidades para os jurisdicionados que se omitirem.

Para assegurar o cumprimento do ordenamento legal, foi criado o Sistema de Controle Interno do Município de Linhares, por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23, de 16 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 1473, de 26 de agosto de 2013.

### 2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL

Atualmente a Controladoria Geral, encontra-se situada no segundo piso do Prédio da Prefeitura, ocupando espaço dividido em duas salas e tem como recursos tecnológicos a disposição: 07 (sete) computadores, uma impressora e uma fragmentadora.

A Lei Municipal nº 3.340/2013, dispõe sobre a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno do poder executivo e cria cargos efetivos e em comissão para o órgão, conforme os quadros que seguem:

#### ANEXO I

#### QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Controlador Geral do Município	CCS-01	1
Controlador Adjunto	SGM	1
Subcontrolador	CCS-02	3

#### ANEXO II

#### QUADRO ESPECÍFICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA CONTROLADORIA GERAL

CARGO	CARREIRA	Nº DE CARGOS
Analista de Controle Interno	X	4



## CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório/Parecer da UCCI sobre a PCA de 2024

Diante disso, a Unidade Central de Controle Interno, hodiernamente atua com uma equipe de 06 servidores, conforme quadro de pessoal que segue:

Quantidade	Cargo	Formação
01	Controlador Geral	Ciências Contábeis
01	Subcontroladora	Direito
02	Analista de Controle Interno	Direito
02	Analista de Controle Interno	Ciências Econômicas

Válido destacar que a partir da Lei Municipal nº 3.675/2017 esta municipalidade atua com desconcentração administrativa, sendo assim, a Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir cerca de 23 (vinte e três) RELUCI's, (um) RELOCI e 24 (vinte e quatro) RELACI's, totalizando 48 (quarenta e oito) relatórios a serem encaminhados ao TCE/ES.

### 3. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o art. 74 da Constituição Federal de 1988, esta Unidade de Controle Interno, objetivando apoiar o controle externo e atuando no exercício de sua missão institucional, apresenta o Relatório do Controle Interno, para ao final expedir o seu Parecer Conclusivo.

Diante do exposto até o momento, a Unidade Central de Controle Interno adotou como metodologia de trabalho para emissão dos Relatórios de sua responsabilidade (RELUCI, RELOCI e RELACI), priorização da análise dos pontos de controle da tabela referencial 1 da IN 68/2020 que foram selecionados no PACI 2024 e os critérios de seleção abordados no PAAI 2024, antes das alterações imputadas pela Portaria 65/2023.

#### 3.1 PONTOS DE CONTROLE IN TC 68/2020

O PACI desta Unidade Central de Controle Interno procurou estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2024, visando definir estratégias e a programação dos trabalhos de auditoria, para dar eficiência, eficácia e efetividade as ações realizadas. As atividades desta Controladoria foram estabelecidas tomando-se como parâmetro os pontos de controle constante na Instrução Normativa TC 68/2020.



## CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório/Parecer da UCCI sobre a PCA de 2024

Foram avaliados na Unidade Gestora em questão os seguintes pontos de controle, conforme justificativa anexa:

1. Itens de abordagem prioritária							
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária							
Código IN 68/2020	Objeto	Processos/ Documentos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.2. Gestão Previdenciária							
Código IN 68/2020	Objeto	Processos/ Documentos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.2.13	Equilíbrio Financeiro do RPPS	Relatório Atuarial	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º	Análise documental; recálculo.	Exercício de 2024	Exercício de 2023	Regular
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial	Lei 2.436/2004; Lei 2.330/2002; Lei	CFRB 88, art 40; Lei 9.717/98	Análise documental	Exercício de 2024	Exercício de 2024	Regular
1.2.15	Escrituração Contábil – Provisões matemáticas previdenciárias	- Balancete de Verificação Plano Financeiro mês 13/2023; - Balancete de Verificação Plano Previdenciário mês 13/2023; - Avaliação Atuarial 2024 – PF; - Avaliação Atuarial 2024 – PP.	- LRF, art. 69;- Lei 4.320/1964, art. 100; - Lei 9.717/98, art. 1º; - NBC TSP-EC; - MCAS; - Site Oficial IPASLI; - Sistema Informatizado de Contabilidade e (E&L).	Análise documental; conciliação.	Exercícios financeiros a partir da Publicação da LRF, ou seja ano 2000.	Exercício 2024, por ser o vigente.	Regular
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	LC 51/2017; Lei 1.347/1990; EC N° 41 artigo § 19; Lei 3.850/2019; Lei 2.629/2006; Lei 3.059/2011; Lei federal 11.788/2008	CFRB/88, art. 37, caput	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Realização de despesas sem previsão em lei específica no Primeiro semestre de 2024	Administração indireta	Regular

Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Exercício de 2024 – IPASLI – Taxa de Administração



## CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

Relatório/Parecer da UCCI sobre a PCA de 2024

### 3.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

As constatações e proposições relacionados aos pontos de controle avaliados, foram apresentados no formato da tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela referencial 1 da IN 68/2020, antes das alterações imputadas pela Portaria 65/2023.

Código	Achados	Proposta/Alertas	Situação
1.2.14	Não houve achados	Foram expedidas recomendações	Encerrado
1.2.15	Não houve achado	Não Foram expedidas recomendações	Encerrado
2.6.5	Não houve achados	Não foram expedidas recomendações	Encerrado

### 4. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Diante do informado, frisamos que foram examinados os pontos indicados neste relatório, referente à prestação de contas anual do exercício de 2024, do **IPASLI** que tem como ordenador de despesa o senhor Amantino Pereira Paiva.

Considerando os objetos e pontos de controle avaliados neste documento, e com base nos procedimentos executados até o presente momento, nada tendo vindo ao conhecimento desta controladoria para fazer acreditar na existência de distorções relevantes, em nossa opinião, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

Linhares/ES, 19 de março de 2025

**JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO**  
Controlador Geral